



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1– O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, para a estruturação das Secretarias requisitantes, conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, por meio de Pregão presencial, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM 01				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Cód. TCE	UND	QUNT	ESPECIFICAÇÃO
01	354582-2	UND	02	VEÍCULO TIPO SUV ZERO KM, DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, MOTOR DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.8L 16V TURBO INTERCOOLER, TURBO DE GEOMETRIA VARIÁVEL; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV A 3.400 RPM; TORQUE DE NO MÍNIMO 50,9 KGFM A 2.800 RPM; CILINDRADA DE NO MÍNIMO 2.755 CM³; TRAÇÃO 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SEQUENCIAL DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES COM PADDLE SHIFT; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO, SISTEMA 4-LINK, COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E MOLAS HELICOIDAIS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO VENTILADO COM ABS, EBD E BAS; PNEUS DE NO MÍNIMO 265/60 R18 E RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 18"; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4.795 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.855 MM; ALTURA DE NO MÍNIMO 1.835 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.745 MM; PESO EM ORDEM DE MARCHA APROXIMADO DE 2.130 KG; PESO BRUTO TOTAL APROXIMADO DE 2.995 KG; CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 620 KG; PESO BRUTO TOTAL COMBINADO DE NO MÍNIMO 5.750 KG; TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS; VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO DE NO MÍNIMO 279 MM; ÂNGULO DE ATAQUE DE NO MÍNIMO 29°; ÂNGULO DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 25°; SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 ALTO-FALANTES, NO MÍNIMO 2 TWEETERS E NO MÍNIMO 1 SUBWOOFER; ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS COM FUNÇÃO MEMÓRIA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE FRIO/QUENTE; AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA PARA OS BANCOS DIANTEIROS; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO DE NO MÍNIMO 60/40, REBATÍVEL, RECLINÁVEL E COM DESCANSA-BRAÇOS; BANCOS DIANTEIROS VENTILADOS; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO TANQUE; COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL; COMPUTADOR DE BORDO COM TELA TFT DE NO MÍNIMO 4,2" E FUNÇÕES MÚLTIPLAS; CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E APOIO DE BRAÇO EM COURO; CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO (ACC); DESEMPAÇADOR TRASEIRO; ESTRIBOS LATERAIS NA COR PRETA; FARÓIS COM TEMPORIZADOR FOLLOW ME HOME; LIMPADOR COM TEMPORIZADOR; LUZ DE LEITURA EM LED; MODOS DE CONDUÇÃO ECO/NORMAL/SPORT; PARA-SOL COM ESPELHO E LUZ; PORTA-COPOS NO PAINEL; PORTA-LUVAS COM AMORTECEDORES E CHAVE; PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; PORTA-ÓCULOS NO TETO; PORTA-REVISTAS NOS BANCOS DIANTEIROS; RELÓGIO DIGITAL; RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM E REBATIMENTO ELÉTRICO,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



				SETAS INTEGRADAS E ILUMINAÇÃO DE BOAS-VINDAS; BANCOS REVESTIDOS EM COURO/MATERIAL SINTÉTICO; SAÍDAS DE AR PARA A 2ª E 3ª FILEIRAS COM CONTROLE DE INTENSIDADE; SELETOR DE TRAÇÃO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH DE NO MÍNIMO 9", RÁDIO, MP3, CÂMERA DE RÉ, USB, BLUETOOTH, ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY® WIRELESS; CÂMERA 360°; SMART ENTRY; START BUTTON; TOMADAS 12V EM NO MÍNIMO 3 UNIDADES; VIDROS ELÉTRICOS ONE-TOUCH COM ANTIESMAGAMENTO; VOLANTE COM PADDLE SHIFT E COMANDOS INTEGRADOS; AEROFÓLIO TRASEIRO; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; FARÓIS EM LED (ALTO E BAIXO); FARÓIS COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS EM LED; FAROL DE NEBLINA TRASEIRO; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; MAÇANETAS INTERNAS E EXTERNAS CROMADAS; PARA-BARROS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; AIRBAG DE JOELHO COM NO MÍNIMO 1 UNIDADE; AIRBAGS DE CORTINA COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES; AIRBAGS FRONTAIS COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES; AIRBAGS LATERAIS COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES; ALÇAS DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM, INCLUINDO 2ª E 3ª FILEIRAS; SISTEMA DE PRÉ-COLISÃO COM DETECÇÃO DE PEDESTRES E CICLISTAS; ASSISTENTE DE DESCIDA; ASSISTENTE DE REBOQUE; ASSISTENTE DE SUBIDA; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; CINTOS DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE 3 PONTOS COMPLETOS NA 2ª E 3ª FILEIRAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; LUZ AUXILIAR DE FREIO EM LED; DRL; LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (NO MÍNIMO 2) E TRASEIROS (NO MÍNIMO 4); SISTEMAS BAS E EBD NAS QUATRO RODAS; ALARME PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO.
ITEM 02				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	0006497 0	UND	02	ÔNIBUS CONVENCIONAL, NOVO, ENCARROÇADO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA LEGAL PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 01 (UM) AUXILIAR, FABRICADO E MONTADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DA MARCA MARCOPOLO, MODELO IDEALE 800, CODINOME FX ID800, GERAÇÃO 1, COM LARGURA DA CARROCERIA DE 2,55 METROS E COMPRIMENTO TOTAL DE 12.700 MM, PISO NORMAL EM LONGARINAS, DOIS EIXOS CONFORME REGISTRO NO DENATRAN, SEIS PLACAS SOBRE O RODADO TRASEIRO E PNEUS NA MEDIDA 275/80 R22.5. O CHASSI DEVERÁ SER MODELO MERCEDES-BENZ OF 1721 EURO V, PRÓPRIO PARA ÔNIBUS, COM MOTOR DIANTEIRO MERCEDES-BENZ OM 924LA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 153 KW (208 CV) A 2.200 RPM, MOVIDO A DIESEL, ATENDENDO AO PROCONVE P-7 / EURO V, COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE EMISSÕES DOTADO DE TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, INSTALADO NO LADO DIREITO, SENSOR DE NOX E ESCAPAMENTO COM SAÍDA APÓS O RODADO TRASEIRO NO LADO ESQUERDO. O CHASSI DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, COM EXECUÇÃO BRASIL, VIN BRASILEIRO, PESO BRUTO TOTAL DE 17 TONELADAS, VARIANTE DE PESO 17,0 T (6,5/10,5). REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO DE RELAÇÃO I = 5,875, EIXO DIANTEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,5 TONELADAS, EIXO TRASEIRO MODELO R390 – 11.5 / S22.5, ENTRE-EIXOS DE 5.950 MM, EQUIPADO COM CONJUNTO DE RODAS 7.50 X 22.5 E PNEUS 275/80 R22.5, SENDO DISPENSADO O FORNECIMENTO DE RODA E PNEU RESERVA. O SISTEMA DE SUSPENSÃO DEVERÁ SER PNEUMÁTICO, TANTO DIANTEIRO QUANTO TRASEIRO, INCLUINDO SUSPENSÃO A AR NO EIXO TRASEIRO, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF 8097, COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL EM ÂNGULO E ALTURA, VOLANTE PADRÃO DE DOIS RAIOS, TRANSMISSÃO MANUAL MERCEDES-BENZ G85-6 COM RESFRIADOR DE ÓLEO, FREIO MOTOR COM TOP-BRAKE, SISTEMA DE FRENAGEM COM FREIOS A TAMBOR COM AJUSTE AUTOMÁTICO DAS LONAS, ABS E AABS, LIMITADOR DE VELOCIDADE PROGRAMADO PARA ATÉ 120 KM/H, TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIÁRIO, VELOCÍMETRO EM KM/H, PAINEL DE INSTRUMENTOS INS 2014 HIGHLINE, SISTEMA DE INTERRUPÇÃO DE MARCHA LENTA DO MOTOR E PREPARAÇÃO FMS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA. O SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR TANQUE ORIGINAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, POSICIONADO ENTRE-EIXOS NO LADO ESQUERDO, COM BOCAL DE ABASTECIMENTO NO MESMO LADO. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ CONTAR COM BATERIA DE 12V / 170AH LIVRE DE MANUTENÇÃO, ALTERNADOR DE 28V / 80AH, TOMADA ELÉTRICA DIANTEIRA E CONEXÃO DE AR COMPRIMIDO DIANTEIRA PARA REBOQUE, PREPARAÇÃO PARA AR-CONDICIONADO, PREPARAÇÃO PARA PORTA LARGA, BANCO DO MOTORISTA PROVISÓRIO, PEDESTAL UNIFICADO, YOKE SPL 140, ECOSUPORTE, GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR, PLACAS E IMPRESSOS EM PORTUGUÊS E OMISSÃO DE IMOBILIZADOR/TRANSPONDER NA CHAVE, CONFORME CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, DEVIDAMENTE ENCARROÇADO, MONTADO E REVISADO, COM TODOS OS SISTEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMPLACAMENTO OU DEVIDAMENTE EMPLACADO, CONFORME EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. A GARANTIA DEVERÁ OBEDECER ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELOS FABRICANTES DO CHASSI E DA CARROCERIA, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



				MONTAGEM, NÃO SENDO ADMITIDAS ALTERAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES AQUI DESCRITAS SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.
ITEM 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
03	0003456 3	UND	02	AMBULANCIA - TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM, DIESEL, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO A.B.S NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAU DE ALUMINIO ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MIN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTENCIA MIN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5M CUBICOS NO TOTAL.SIST. PAINEL ELETRICO INTERNO MIN DE UMA REGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTENCIA MAX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINACAO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINA- AMBULANCIA (cód 6438).

2.2.2 – Desempenho:

ITEM 01

- Motor a diesel, com motorização de no mínimo 2.8L 16V Turbo Intercooler;
- Turbo de geometria variável;
- Potência de no mínimo 204 cv a 3.400 rpm;
- Torque de no mínimo 50,9 kgfm a 2.800 rpm; cilindrada de no mínimo 2.755 cm³;
- Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, sistemas VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade) e A-TRC (Controle Eletrônico de Tração) e bloqueio do diferencial;

ITEM 02

- Motor dianteiro Mercedes-Benz OM 924LA;
- Potência mínima de 153 kW (208 cv) a 2.200 rpm,
- Movido a diesel, atendendo ao PROCONVE P-7 / Euro V;
- com sistema de pós-tratamento de emissões dotado de tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 25 litros, instalado no lado direito, sensor de Nox;
- Escapamento com saída após o rodado traseiro no lado esquerdo.
- O chassi deverá ser de origem nacional, com execução Brasil, VIN brasileiro, peso bruto total de 17 toneladas, variante de peso 17,0 t. (6,5/10,5).

ITEM 03

- **Veículo** zero km, motorização diesel, direção assistida e ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente.
- **Compartimento do Paciente:**
- Revestimento interno em ABS ou fibra de vidro (lavável e higienizável).
- Isolamento térmico e acústico.
- Piso antiderrapante de alta resistência.
- Banco para acompanhante e banco para o profissional de saúde.
- **Equipamentos Mínimos (Tipo A):**
- Maca retrátil em alumínio com colchonete.
- Suporte para soro e plasma.
- Suporte para cilindro de oxigênio.
- Sistema de sinalização visual (giroflex LED) e sonora (sirene).

2.2.3 Segurança:

ITEM 01

- Transmissão automática sequencial de no mínimo 6 velocidades com paddle shift;
- Suspensão dianteira independente com braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Suspensão traseira com eixo rígido, sistema 4-link,
- Com no mínimo 4 pontos de fixação e molas helicoidais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



- Direção hidráulica;
- Freios dianteiros e traseiros a disco ventilado com ABS, EBD e BAS;

ITEM 02

- Tanque original com capacidade mínima de 300 litros, confeccionado em material plástico, posicionado entre-eixos no lado esquerdo, com bocal de abastecimento no mesmo lado.
- O sistema elétrico deverá contar com bateria de 12V / 170Ah livre de manutenção;
- Alternador de 28V / 80Ah, tomada elétrica dianteira e conexão de ar comprimido dianteira para reboque, preparação para ar-condicionado, preparação para porta larga, banco do motorista provisório, pedestal unificado, yoke SPL 140, ecosuporte, gravação do número do motor, placas e impressos em português e omissão de imobilizador/transponder na chave, conforme configuração de fábrica.

ITEM 03

- Airbags frontais e laterais, freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), controle de estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa.
- **Sinalização de Emergência:** Dispositivo de sinalização acústica e visual (giroflex de LED de alta intensidade) em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- **Segurança no Compartimento do Paciente**
- A transformação do veículo deve garantir a integridade dos ocupantes:
- **Fixação da Maca:** A maca retrátil deve possuir sistema de travamento automático de segurança para evitar deslocamentos em caso de colisões ou frenagens bruscas. Deve ser dotada de cintos de segurança de no mínimo 3 pontos para o paciente.
- **Ergonomia e Fixação de Bancos:** Os bancos para acompanhante e técnico de saúde devem possuir cintos de segurança subabdominais ou de 3 pontos, sendo fixados diretamente na estrutura do veículo.
- **Arredondamento de Cantos:** O mobiliário interno deve ser isento de cantos vivos ou quinas protuberantes, utilizando materiais como ABS ou fibra de vidro com acabamento arredondado para evitar lesões em movimentos bruscos.
- **Segurança Sanitária e Higiênização**
- **Revestimento Impermeável:** As paredes e o teto devem ser revestidos com material liso, não poroso, resistente a desinfetantes químicos e de fácil limpeza.
- **Piso Antiderrapante:** Revestimento de alta resistência que impeça quedas da equipe médica durante o manejo do paciente, mesmo quando o piso estiver úmido.
- **Isolamento Termoacústico:** Proteção contra o calor excessivo e ruídos do motor/trânsito, garantindo o conforto e a estabilidade clínica do paciente.
- **Segurança Elétrica**
- **Sistema Independente:** A ambulância deve possuir um sistema elétrico isolado da cabine para os equipamentos médicos, com proteção por disjuntores e fusíveis térmicos, evitando curto-circuitos e incêndios.
- **Iluminação Interna:** Luzes de LED embutidas que garantam visibilidade total sem gerar calor excessivo no compartimento.

2.2.4 Rodas e Pneus:

ITEM 01

- Pneus de no mínimo 265/60 R18 e rodas de liga leve com aro de no mínimo 18;
- Comprimento de no mínimo 4.795 mm;
- Largura de no mínimo 1.855 mm;
- Altura de no mínimo 1.835 mm;
- Distância entre eixos de no mínimo 2.745 mm; peso em ordem de marcha aproximado de 2.130 kg;
- Peso bruto total aproximado de 2.995 kg;
- Capacidade de carga aproximada de 620 kg;
- Peso bruto total combinado de no mínimo 5.750 kg;

ITEM 02

- Redução do eixo traseiro de relação $I = 5,875$.
- Eixo dianteiro com capacidade mínima de 6,5 toneladas.
- Eixo traseiro modelo R390 – 11.5 / S22.5, entre-eixos de 5.950 mm,
- Equipado com conjunto de rodas 7.50 x 22.5 e pneus 275/80 R22.5, sendo dispensado o fornecimento de roda e pneu reserva.

ITEM 03

- Rodas de liga leve iguais às utilizadas na linha de produção comercial do veículo;
- Os pneus deverão ser do tipo RUN FLAT (ou equivalente) ou com blindagem certificada;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.
- Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



- Rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.
- O estepe do veículo deve ter rodas e pneus com as mesmas características de utilização das outras quatro rodas e pneus do veículo, não sendo admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário

3- Identificação Orçamentária:

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargos - - Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 16000000 – Equipamentos e Material de Permanente (247).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 16010000 – Equipamentos e Material de Permanente (248)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 0701- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.150 – Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social

Fonte de recursos: Transferência Especial da União - Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Elemento de Despesa 4.4.90.52- 17063110– Material Permanente (395).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2128 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Educação e unidades

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15001001 – Equipamentos E Material Permanente – (0063)

3.1 Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

4 – Do Custo total estimado, do parcelamento do objeto da licitação:

4.1 – Custo total estimado com a despesa:

4.1.1 – O valor tido como parâmetro de preços, foi obtido através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no Média Parâmetro de Preços de Fls. 88/94, fora juntada aos autos, Cotação com Fornecedor de Fls. 52/62, Pesquisa de Cotação do Banco de Preços de Fls. 63/79, Consulta a licitações homologadas e enviadas ao TCE-MT de Fls. 80/81, Consulta site Radar-TCE de Fls. 82/85 e Relatório vencedor da prefeitura de São João do Cariri de Fls. 86/87;

5 – Do parcelamento do objeto:

5.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 de 2021, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

5.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por item do objeto, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

5.3 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

6 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

6.1 - Do Julgamento das Propostas:

6.2 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

6.3 - A adjudicação será pelo menor valor por item.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



6.4 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.*

7 – Justificativa:

7.1 – Igualmente a necessidade da Ambulância visando melhoraria no atendimento de transporte para pacientes em tratamentos fora do município, visitas domiciliares e aperfeiçoar a operação na redução de custos com manutenção e maior eficiência, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Considerando que com esta aquisição estaremos proporcionando melhoria nos atendimentos prestados no SUS.

7.2 - A aquisição do Ônibus se faz pela necessidade de atender, de forma contínua, segura e eficiente, a demanda de transporte dos acadêmicos do Município de Rondolândia-MT, que diariamente se deslocam para instituições de ensino superior e técnico localizadas em municípios vizinhos, tendo em vista a inexistência de oferta local de cursos em diversas áreas de formação.

7.3- Aquisição de veículo novo na assistência social, para atendimento às famílias acompanhada pelo programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visto que a nossa equipe não conta com um veículo para a realização do referido programa, e sabemos que o mesmo é de suma importância para o assistencialismo realizado pela equipe CRAS salientamos ainda que o veículo se faz necessário pois além das famílias da zona urbana e rural contamos com uma população volumosa de povos indígenas cerca 247 famílias que necessitam desse atendimento.

8 – Resultados esperados:

8.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

9.1 - Do Fornecimento:

9.2 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pela Secretaria Municipal de Administração e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após a assinatura do contrato e do recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

10 –Do local de entrega:

10.1 – Os Veículos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, no Pátio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria municipal de Educação ou conforme a necessidade da requisitante, *impreterivelmente em até 15 (quinze) dias úteis após o* recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes ao transporte até a sede da licitante; tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o produto ou bem e especialmente todas as despesas necessárias ao licenciamento e emplacamento quando se tratar de veículos novos (zero km), a ser devidamente registrado no estado de Mato Grosso no Município de Rondolândia-MT.



11- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Tratando-se aquisição de veículos novos, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos veículos.

12 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

12.1 – O recebimento do produto objeto da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item.

12.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

13 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.3- A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

14- Do Reequilíbrio e Reajuste do Valor da Ata SRP:

14.1- Os preços registrados serão **reajustáveis** “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25, do Decreto Federal n. 11.462/2023:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15 – Condições do pagamento:

15.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia em **10 (Dez) parcelas mensais** com prazo de pagamento da 1ª parcela para 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, ou seja mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



15.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

15.3 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

15.4 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

15.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

16 – Fiscal do Contrato:

16.1 – A Administração nomeará através de decretos os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

17 – Das obrigações da Contratante:

17.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

17.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

17.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

18 – Das obrigações da Contratada:

18.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

18.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

18.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

18.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028**



18.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

18.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido.

18.9 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

18.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do produto.

18.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

18.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

18.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

18.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

18.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria entrega do produto;

18.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

18.17.1 - Sofrer sanção previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando um cálculo de valor mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato.

18.18- A entrega deverá ser feita no Município de Rondolândia no pátio da Secretaria requisitante ou em outro local indicado, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante, parte integrante deste Edital. O fornecimento deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias úteis, ou conforme a necessidade do Departamento Requisitante.

18.19- O fornecimento iniciará logo após a assinatura do Contrato.

18.20- Fornecer o equipamento 0 (zero) km, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

18.21-Fornecer os equipamentos 0 (zero) km, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

18.22- Fornecer os equipamentos 0 (zero) km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

18.23- Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

18.24- O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

18.25- Zelar pela qualidade do bem entregue, acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma, aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2025/2028



18.26- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

18.27- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

18.28- Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção, reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

18.29- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

18.30 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos – pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento dos produtos.

18.31 - Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

19 – Disposições Gerais:

19.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

19.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

19.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato.

Rondolândia-MT, 09 de Fevereiro de 2026.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024

LETICIA RECO CRUZ
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 334/GAB/PMR/2025